



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.187

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na contratação de pessoal, mediante concurso público, para o preenchimento dos cargos constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 1 990, e Anexo V, da Lei 1.978/90, nos termos do art. 44, § 2º da citada Lei Complementar, cc o art. 1º da Lei Municipal 2.176/91.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o artigo, são os descritos no anexo I da presente lei, e serão preenchidos mediante concurso público de Provas ou Provas e Títulos, de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1 988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 14 de maio de 1 991.


ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O - I

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEC

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU EMPREGO
01	BIBLIOTECÁRIO
01	MONITOR DE FOTOGRAFIA
02	FONOAUDIÓLOGO
01	ASSISTENTE SOCIAL
01	ASSISTENTE DE CRECHE
02	ATENDENTE DE CRECHE
01	NOTORISTA

[Handwritten signature]